CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.730/98

"Autoriza desmembrar área urbana ."

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fulcro nos Artigos 41, inciso V e 56, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo e faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 496,00 m2, cuja propriedade é de ESPÓLIO DE JORGE ALVES DE LIMA, conforme registro de escritura pública constante no livro 2-E, fls. 458, sob o nº 09, referente a matrícula nº 1.266, localizado à Rua MATO GROSSO, Bairro Amazonas, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 16,00m x 16,40m x 17,00m x 10,00m, perfazendo um total de 211,20 m2, ficando uma área remanescente de 268,80 m2.

Art. 2º - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sala das sessões, 1º de dezembro de 1998.

José Inácio de Oliveira Filho
PRESIDENTE

Antônio de Sousa Lopes
SECRETÁRIO